



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 72, Inciso VI

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via inexigibilidade, com a sociedade CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III, alínea “c” e “e”, e o artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como, à qualificação técnica apresentada através de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público, especificamente por Câmara Municipal, com objetos semelhantes.

Salienta-se, ainda, que o Dr. Cristiano Teixeira Dantas, administrador da sociedade CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tem larga experiência junto a Poder Legislativo, Especialista em Gerenciamento de Cidades/UPE, Especialista em Administração Pública e Direito Legislativo/UPE.

Diante do exposto, a empresa comprovou possuir uma ampla experiência e conhecimento na área de Direito Administrativo, trabalhos bem executados e satisfatórios em outras Câmaras, assim, auxiliando os Parlamentares/administradores no bom desempenho de suas gestões/funções.

Desta forma, a empresa CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, detém um rico conteúdo no campo de sua especialidade, tornando suas atividades essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto a ser contratado por esta Casa Legislativa.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao TOME CONTA do TCE/PE. Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Lagoa Grande, 24 de janeiro de 2024.

Maria Jeniclesse Alves dos Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 72^a, Inciso VII

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 23, § 1º, Inciso II, “em contratações similares feitas pela Administração Pública”, o preço estimado desta contratação se baseou na coleta de valores extraídos do portal TOME CONTA, do Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, correspondente ao mesmo objeto ou similar, praticados em três cidades distintas, e que executaram os serviços com três empresas diferentes, no exercício de 2024, conforme documentos anexos. Então vejamos:

1-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO -PE
CONTRATADO: THIAGO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADVOCACIA -CNPJ: 48.774.949/0001-75
VALOR MENSAL:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da pesquisa: 12/01/2024

2-CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE
CONTRATADO: LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -CNPJ: 43.911.647/0001-88
VALOR MENSAL:R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data da pesquisa: 12/01/2024

3-CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS-PE
CONTRATADO: ANTONIO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.948.337/0001-14
VALOR MENSAL:R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Data da pesquisa: 19/01/2024

Portanto, quando realizamos à média dos preços extraídos acima, obtivemos o valor mensal de R\$7.166,66 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e um valor global de R\$ R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

A empresa/sociedade CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, apresentou uma proposta de preços de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses, para execução dos serviços objeto do nosso Projeto Básico. Sendo assim, a empresa está perfeitamente alinhada com o preço praticado no mercado, sendo a proposta mais vantajosa para administração, atendendo aos requisitos previstos em lei.

Lagoa Grande, 29 de janeiro de 2024.

Maria Jeniclesse Alves dos Santos
Agente de Contratação